



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO **Processo Administrativo nº 13977/2017-99** **Sistema de Registro de Preços**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1438/2016-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital.

2.0 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100** - Recursos Próprios, no valor estimado de **R\$ 61.925,68** (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada, anexada e disponibilizada no sistema, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data **17 de novembro de 2017**, tendo como horário limite: **10h00min**.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), vedada à identificação do licitante, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 - A fase de lances do presente certame terá início na data de **17 de novembro de 2017, Hora: 10h30min**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

7.7 - Para os **LOTES** cuja **soma dos valores estimados** não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **EXCLUSIVAMENTE** para as empresas de que tratam os arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e, ainda, que contemple o disposto no Art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo. Estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando solicitado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 - Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de outubro de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis. e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de OBJETO 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 – Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.3 - O licitante que possuir o regular cadastro junto a esta **ALE/RO**, estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.4 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 16704/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.5 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.9 - Os licitantes cadastrados na **ALE/RO**, deverão, no caso de não atualização do cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

10.10 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.11 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.12 - **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS DESCRITOS NOS RESPECTIVOS LOTES e em que participou**, para verificar se as características técnicas correspondem àquelas do Termo de Referência, cujas amostras serão analisadas pela unidade requisitante da **ALE/RO**, as quais serão deduzidas do primeiro pedido.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE	DESCRIÇÃO
01	
02	
...	

10.12 - A entrega das amostras do objeto licitado deverá ser feita na **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** desta **ALE/RO**, sito a Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2732.

10.12.1 - O prazo para entrega das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para apresentá-las.

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do shat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 – Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 – Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão- Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

16.1.1 –Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@ale.ro.gov.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 O Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações /2013; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital e seus anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V		DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII		MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII		DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2017.

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200163144



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presente Licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de Limpeza para atender as necessidades do departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia conforme especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

1. DA INTRODUÇÃO

Versa o presente termo sobre definição precisa, suficiente e clara dos elementos necessários ao fornecimento do objeto, visando propiciar avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução/entrega de forma clara, concisa e objetiva.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para fornecimento do objeto ora solicitado observará as normas e procedimentos administrativos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2002, Decreto 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Resolução/ALE nº 152/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Logística, planeja a reposição do estoque de materiais de limpeza do Almoxarifado, necessários ao atendimento dos serviços de limpeza da sede e anexos da ALE/RO, de forma a não comprometer o desempenho dos trabalhos realizados que atendem as demandas internas e externas da ALE/RO.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Ressaltamos que a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, - SRP é a opção mais adequada, pois não gerará estoques desnecessários, uma vez que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipóteses elencadas no Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DO OBJETO

Para viabilizar a formulação das propostas, devem-se considerar as especificações e quantitativos, considerando o valor unitário e total com base na média de preços, conforme abaixo:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARC REF	VLR-UNIT	VLR-TOT	TIRAGEM MINIMA
1	CESTO em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	60				20
2	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30				10
3	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade mínima de 10 litros.	UND	80				20
4	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	100				80
5	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60				20
6	Cesto para lixo com pedal: Cesto para lixo com pedal, estrutura externa em metal, na cor branca; compartimento interno removível em material plástico de volume aproximado 20 litros; possuir pedal reforçado, mecanismo de acionamento da tampa em metal embutido; possuir alça para manuseio em metal, dimensões aproximadas: altura 40 cm, largura 25 cm.	UND	60				20
Total do lote = >							

LOTE 06							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARC REF	VLR-UNIT	VLR-TOT	TIRAGEM MINIMA
1	Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsificante plastificante e conservante. Composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor vermelha ; acondicionado em frasco com 750 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	100				72
2	Solução ácida limpadora , detergente desinfetante ácido (limpa cerâmica), contendo 1 litro	FR	300				120
3	Hidróxido de sódio , aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-732. frasco com 1kg	FR	30				15
4	Lustra móveis , 200 ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	FR	350				120



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5	Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsionante plastificante e conservante. Composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor INCOLOR ; acondicionado em frasco com 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	250				300
6	Naftaleno aspecto físico branco , ponto fusão 80 c insolúvel em água, aplicação repelente em traças e baratas (naftalina) Pacote com 500gr.	PCT	320				120
7	Garrafa térmica de pressão; com capacidade de 1,8 litro; revestida em aço inox fosco; ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; sistema que evita pingos;	UND	40				12
Total do lote = >							

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o Menor Preço por ITEM, ofertado.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado para aquisição dos produtos especificados no item 05, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão convocados a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação.

8.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

8.6. A Contratada terá a obrigação de manter os preços ofertados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de preços.

9. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

9.1 A Nota de Empenho será emitida de acordo com as necessidades do Departamento de Serviços Gerais, em favor da licitante vencedora, que será convocada para retirá-la dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, e realizar a entrega dos materiais no prazo e condições previstas no item 8 deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

9.2 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais, quando solicitados, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio da Assembleia Legislativa, situada a Rua Pinheiro Machado, nº 1670, Bairro São Cristovão. – Porto Velho – RO.

10.1.1 No ato da entrega do objeto, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos produtos, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

10.1.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

10.1.3 Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data do seu recebimento.

10.2 A empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

10.3 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital.

10.4 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, procederá a análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Pregão.

10.4.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de validade/garantia e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

10.4.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanente no Âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.

10.4.3. A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.4.4 Constatada a adequação dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.4.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.5 A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de entrega dos produtos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas ainda as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 28, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Assembleia Legislativa, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da ALE e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;

13.2 Retirar a Nota de Empenho nos termos constantes do item 7 deste Termo de Referência;

13.3 Efetuar a entrega do objeto no prazo, local e condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.4 Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos materiais entregues, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

13.5 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Assembleia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por servidores da Assembleia;

13.6 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ALE/RO.

13.7 Fornecer todos os produtos com prazo de validade mínima de 12 meses, a contar da data do seu recebimento.

13.8 Substituir, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

14.2. Fornecer à empresa vencedora, a nota de empenho devidamente assinada, contendo a descrição, quantidade e valor, para entrega dos materiais.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

14.4. Efetuar o pagamento da importância correspondente a aquisição, no prazo, lugar e forma determinado.

14.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de

Rondônia, sala da CPL, situada a Rua Major Amarante, nº 390 - Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da abertura e aceitação da proposta.

15.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca número de referência, código do produto e modelo.

15.3. Os materiais de origem estrangeira deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficiente para análise técnica do produto.

15.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15.5 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

15.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.

15.7 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-lo no prazo estabelecido.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

16.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

Porto Velho – RO, 30 de outubro 2017.

Eunilson Costa Freitas

Chefe da Div. Almox. e Patrimônio

Wesley Nunes Ferreira

Diretor do Depto. De logística

*Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.*

Arildo Lopes da Silva

SECRETÁRIO GERAL



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 014/2017/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 514/515 nos autos do Processo Administrativo nº **13977/2017-99**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, especificado(s) no(s) **LOTE (s)** do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2017/CPP/ALE/RO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.

FORNECEDOR:, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de, **CEP:**, **Fone: (69) 3422-1314**, inscrita no **CNPJ nº**, neste ato, por intermédio de sua representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº - **SSP/.... e do CPF**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA REFERENCIA	VLR-UNIT
1		...	...		...

.....

4. VALIDADE DA ATA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Porto Velho-RO, de de 2017.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Fulan(o) a de tal
Representante Legal
Empr1



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V
DECLARAÇÃO MENOR
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sede rua/av., nº, bairro cidade, UF, CEP, complemento apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de LIMPEZA**, a pedido do **Departamento de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARC REF	VLR-UNIT	VLR-TOT	TIRAGEM MINIMA
1	CESTO em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	60				20
2	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30				10
3	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade mínima de 10 litros.	UND	80				20
4	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	100				80
5	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60				20
6	Cesto para lixo com pedal: Cesto para lixo com pedal, estrutura externa em metal, na cor branca; compartimento interno removível em material plástico de volume aproximado 20 litros; possuir pedal reforçado, mecanismo de acionamento da tampa em metal embutido; possuir alça para manuseio em metal, dimensões aproximadas: altura 40 cm, largura 25 cm.	UND	60				20
Total do lote = >							



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARC REF	VLR-UNIT	VLR-TOT	TIRAGEM MINIMA
1	Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsionante plastificante e conservante. Composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor vermelha ; acondicionado em frasco com 750 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	FR	100				72
2	Solução ácida limpadora , detergente desinfetante ácido (limpa cerâmica), contendo 1 litro	FR	300				120
3	Hidróxido de sódio , aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40, fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química cas 1310-732. frasco com 1kg	FR	30				15
4	Lustra móveis , 200 ml, composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância e água.	FR	350				120
5	Cera líquida para piso; princípio ativo polímero acrílico, cera polietilenica, emulsionante plastificante e conservante. Composição básica ph (8,0 a 9,0), densidade (1,008 a 1,009 g/ml), viscosidade máxima 10 cps, aspecto branco leitoso; outras substancias químicas permitidas; teor não voláteis 12,0 a 13,0%; teor não voláteis mínimo pronto uso; na cor INCOLOR ; acondicionado em frasco com 750ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	250				300
6	Naftaleno aspecto físico branco , ponto fusão 80 c insolúvel em água, aplicação repelente em traças e baratas (naftalina) Pacote com 500gr.	PCT	320				120
7	Garrafa térmica de pressão; com capacidade de 1,8 litro; revestida em aço inox fosco; ampola de vidro, devendo estar de acordo com a NBR 13282; fundo de polipropileno; com tampa em polipropileno; com alça; sistema que evita pingos;	UND	40				12
Total do lote = >							

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Pinheiro Machado, 1670, Bairro São Cristóvão– Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 13977/2017-99

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: